

RESOLUÇÃO Nº 05/2013

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

- **Art. 1º -** A revisão geral anual dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo será concedida anualmente a contar de 1º de março, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.680, de 16 de julho de 2007, sempre por meio de lei de iniciativa deste Tribunal.
- **Art. 2º** A revisão geral anual é devida a todos os servidores do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e incidirá sobre o total dos vencimentos que compõem a remuneração, preservando-lhe o valor real frente à perda do poder aquisitivo da moeda decorrente da inflação, sempre respeitado o teto salarial previsto na Constituição Federal.
- **Art. 3º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 22 de maio de 2013.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

ROBSON MARINHO - Vice-Presidente

EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Corregedor

RENATO MARTINS COSTA

CRISTIANA DE CASTRO MORAES

DIMAS EDUARDO RAMALHO

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO